

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR - Discagem Direta a Ramal, a ser executado de forma contínua na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, em Brasília (DF).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A vigência do Contrato nº 24/2017, firmado com a Empresa Telefônica Brasil S/A, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional), expirará em 28/06/2018.

2.2 A contratação se faz necessária para atender às necessidades corporativas de telecomunicações entre pessoas que integram a EPL, entre os membros da APF e a EPL, além do atendimento ao público externo em geral, essenciais ao desenvolvimento das atividades designadas a esta Empresa.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço/bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005 e da Lei n.º 8.666, de 1993, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, sendo comum e, portanto, obrigatória à modalidade Pregão.

3.2 Em decorrência, o enquadramento da propositura de licitação se dá na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, com fundamento no artigo 1º e seu parágrafo único e no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520/2002, bem como no artigo 1º e parágrafo único e o artigo 2º e parágrafo 1º do Decreto nº 5.450/2005, tendo como critério de julgamento o menor valor total.

### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do objeto é de empreitada por preço unitário, em consonância com

a alínea “b” do Inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/05, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem assim pelas demais normas vigentes que regulam as licitações e contratações públicas.

## 6. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

6.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ora pretendido rege-se, em especial, pelos comandos aplicáveis da seguinte legislação:

- a) Lei n. 9.472, de 16/7/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- b) Decreto n. 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas (PGO);
- c) Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL n. 426, de 9/12/2005;
- d) Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL n. 424, de 6/12/2005;
- e) Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

7.1 As especificações e os quantitativos **anuais** a serem executados são:

<b>STFC - LIGAÇÕES LOCAIS - EPL</b>			
<b>Grupo 1</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	1	Assinatura tronco digital E-1 com 30 canais	2
	2	Assinatura Faixa de Numeração (Centenas)	3
	3	Ativação tronco digital E-1 com 30 canais	2
	4	Configuração Faixa de Numeração (Centenas)	3
	5	Chamadas locais para Fixo (minutos)	300.000
	6	Chamadas Locais Fixo para Móvel (minutos) – VC1	116.800
<b>Grupo 2</b>	<b>STFC - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN<sup>1</sup>) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI<sup>2</sup>)*</b>		

<sup>1</sup> Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), Degrau Tarifário 2 (D2), Degrau Tarifário 3 (D3) e Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos

7	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D1	40.000
8	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D2	40.000
9	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D3	40.000
10	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D4	40.000
11	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC2	100.000
12	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC3	100.000
13	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	2000
14	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Europa)	2000
15	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (África)	700
16	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	700
17	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	300
18	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Europa)	100
19	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (África)	100
20	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	100
<b>TOTAL</b>		<b>366.000</b>

(\*) Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI: estimativa em minutos (anual).

7.2 Ademais, como medida tendente a propiciar uma contratação mais vantajosa, optou-se pela proposta do agrupamento dos elementos de mesma característica, para desonerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e de dificuldade de controle, bem como para prover celeridade às atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira da EPL, particularmente nas vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação de despesas contratuais.

7.3 Os serviços a serem prestados à EPL são:

- 7.3.1 Instalação de 2 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais E1, com capacidade de 30 (trinta) canais cada e DDR de 2 Mbps;
- 7.3.2 Fornecimento de ramais, na quantidade especificada no item 7.1, que deverão pertencer a uma faixa de numeração sequencial;
- 7.3.3 A contratação de 02 (dois) feixes óptico-digitais bidirecionais, para interligação da Central Telefônica “CISCO Modelo C 2921 – CME – SRST/K9”, localizada na EPL;

cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (D1), de 51 a 100 km (D2), de 101 a 300 km (D3) e acima de 300 km (D4).

<sup>2</sup> Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, compreendendo as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília e destinadas a telefones fixos/móveis no exterior.

- 7.3.3.1 A interligação dos entroncamentos em fibras ópticas a serem fornecidos, tanto com a Central Telefônica da EPL, quanto com a rede local de telefonia fixa correrá por conta da concessionária;
- 7.3.3.1.1 Caso haja necessidade de equipamentos fornecidos pela concessionária, tais equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato e sem ônus para esta Empresa de Planejamento e Logística – EPL;
- 7.3.4 Os números utilizados atualmente pela CONTRATANTE deverão ser mantidos;
- 7.3.5 O quantitativo de faixas DDR apresentado no item 7.1 trata-se de uma estimativa. Por esse motivo, apenas serão aceitas cobranças de faixas DDR efetivamente utilizadas e em funcionamento;
- 7.3.6 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações originadas para telefones fixos localizados na mesma área local;
- 7.3.7 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações originadas de telefone fixo para telefones móveis localizados na mesma área local;
- 7.3.8 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, assim entendidas as ligações originadas de telefones fixos e destinadas a telefones fixos em áreas distintas, não tratadas como ligação local;
- 7.3.9 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo distinto;
- 7.3.10 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito distinto;
- 7.3.11 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos/móveis em áreas compreendidas por códigos

internacionais (LDI).

## **8. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O ponto de instalação do serviço objeto do certame localiza-se na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, situada no endereço:

8.1.1 Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200.

8.2 O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.2.1 Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 8 (oito) horas.

8.2.2 Caso haja reincidência em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitirá a primeira intervenção como solução para o problema e será contabilizado prazo desde a abertura do primeiro chamado.

## **9. DO SUPORTE TÉCNICO**

9.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. DO PERÍODO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60 (sessenta) meses.

10.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada na Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília-DF, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1 Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência, conforme estabelecido, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da ANATEL, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços;
- 11.1.2 Ser responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos, no que couber, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação. Toda mão de obra necessária aos serviços de instalação dos serviços adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.3 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATADA;
- 11.1.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 11.1.5 Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;
- 11.1.6 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, em formato xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização;
- 11.1.7 Manter o código de acesso de usuário, com faixa de numeração DDR e permanecer os mesmos números atuais;
- 11.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 11.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

- 11.1.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 11.1.12 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.1.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 11.1.14 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
- 11.1.15 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 11.1.16 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 11.1.17 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 11.1.18 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 11.1.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 11.1.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 11.1.21 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 11.1.22 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 11.1.23 Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 11.1.24 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em

ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

- 11.1.25 Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 11.1.26 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da EPL membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 11.1.27 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências EPL, em Brasília, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 11.1.28 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 11.1.29 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 11.1.30 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato a ser celebrado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 12.1.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 12.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por profissionais designados para esse fim;
- 12.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.1.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 12.1.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 12.1.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 12.1.8 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 12.1.9 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissional designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.3 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.

14.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, à Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI / Coordenação de Logística - COLOG, na EPL, nota fiscal/fatura dos serviços para cada ramal, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

15.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro profissional designado para esse fim, da EPL.

15.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 15.1 deste Termo de Referência, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

15.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, conforme o serviço efetivamente prestado, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.5 Os documentos relacionados nas letras “a” até “e” do item 15.4, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

15.5.1 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

15.5.2 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

15.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.7 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

15.8 A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15.9 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

15.10 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

15.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida na tabela 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.4 A sanção a que se refere esse item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.2 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

**TABELA 1**

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para o contato e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	Por ocorrência
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	Por ocorrência
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	Por ocorrência
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico em formato xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	2	Por ocorrência
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 (cinco) dias corridos de atraso.	2	Por ocorrência
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	3	Por ocorrência

Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	4	Por ocorrência
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	5	Por ocorrência
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha.	6	Por ocorrência

16.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

16.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.5.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.5.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.5.3 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

16.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 17. DA GARANTIA

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

17.1.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

17.1.3 Fiança bancária, observado o modelo do Anexo “B” deste Termo de Referência.

17.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

17.3.1 O bloqueio efetuado com base no item 17.3 deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

17.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 deste Termo de Referência por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## 18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice

que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-bases dos reajustes concedidos

19.2 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

19.3 O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

19.4 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da União, para o exercício de 2018 e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

20.2 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## **21. DA ESTIMATIVA**

21.1 O valor estimado, para a contratação do objeto especificado neste Termo de Referência, é de R\$ 132.139,87 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

## **23. DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

**ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO B - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**ANEXO C - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO).**